



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

**Poder Legislativo**

Santa Bárbara d'Oeste  
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro  
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno  
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca  
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro  
2º Secretário

**Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 31 de maio de 2023**

**Ano VI | Edição nº 801 | Página 1 de 2**

## ATOS LEGISLATIVOS

### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo às disposições do Art. 36 e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **31 de maio de 2023, quarta-feira, a partir das 9 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2022.

#### **PAULO MONARO**

-Presidente da Câmara Municipal-

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo as disposições do § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **31 de maio de 2023, quarta-feira, a partir das 14h00**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao 1º quadrimestre de 2023.

#### **PAULO MONARO**

-Presidente-

### ATO DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 45/2023

“Dispõe sobre o reajuste dos auxílios Alimentação, Transporte e Pré-Escolar, devidos aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que consta no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 105/2011 e na Lei Complementar nº 59/2009, alterada pela Lei Complementar nº 117/2011, e no artigo 12 da Resolução nº 05/2011;

Considerando a alta dos preços que compõem os referidos auxílios, bem como a disponibilidade financeira desta Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ao Auxílio Alimentação de que trata a Lei Complementar nº 105, de 03 de fevereiro de 2011, fica atualizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º - Ao Auxílio Transporte, previsto na Lei Complementar Municipal nº 59/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 117/2011, fica atualizado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 3º - Ao Auxílio Pré-Escolar, previsto na Resolução nº 05/2011, fica atualizado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do presente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 2023.

**PAULO CESAR  
MONARO**  
- Presidente -

**CELSO LUÍS DE  
ÁVILA BUENO**  
- Vice Presidente -



**VALDENOR DE JESUS  
GONÇALVES FONSECA**

- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA  
CASIMIRO**

- 2º Secretário -

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de março de 2023.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara  
Municipal na data supra.

**PAULO CESAR  
MONARO**

- Presidente -

**CELSO LUIS DE  
AVILA BUENO**

- Vice Presidente -

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**

- Diretor -

**VALDENOR DE JESUS  
GONÇALVES FONSECA**

- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA  
CASIMIRO**

- 2º Secretário -

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Autoria: Vereadora Esther Moraes  
e outros.

“Inclui § 3º no artigo 12, da Lei  
Orgânica do município de Santa  
Bárbara d'Oeste”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no  
exercício de suas atribuições e nos termos do que  
dispõe o artigo 38 e seus §§, da Lei Orgânica do  
Município, faz saber que o Poder Legislativo  
Municipal recebeu a seguinte Proposta de Emenda:

Art. 1º O § artigo 12, da Lei Orgânica  
do município de Santa Bárbara d'Oeste passa a  
viger com a seguinte redação:

ARTIGO 12 – (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Os estudos de fixação de  
subsídios deverão ser apresentados previamente em  
audiência pública especificando os índices de  
reajuste.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor  
na data de sua publicação oficial.

